

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Software (Sistema de Processamento de dados), voltado à gestão de saúde pública para o Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares, UBS (Unidades Básicas de Saúde).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO

De 26/02/2025 a 28/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL



Acesse o portal e
apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4. DO VALOR ESTIMADO	5
5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL ...	5
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7. HABILITAÇÃO	7
8. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	7
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
10. CONTRATAÇÃO	8
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

(Processo Administrativo n.º 251/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 002/2023, e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecimento de Software (Sistema de Processamento de dados), voltado à gestão de saúde pública para o Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares, UBS (Unidades Básicas de Saúde).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Pelo Critério adotado, não é facultado ao fornecedor a participação em apenas um dos itens. Quando houver mais de um item, a proposta deve ser apresentada no valor global, incluindo todos os itens solicitados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.1. A proposta e documentos poderá ser realizado por meio eletrônico ou em meio físico no endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo para o tipo de protocolo escolhido pelo licitante, disponível no Portal de Transparência deste Município.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

DIA: 26/02/2025 a 28/02/2025	HORÁRIO: 07:00h até as 17:00 h Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico Para Envio Da Propostas e Documentação	dispensalicitacao@formasodoaraguaia.to.gov.br das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00
Endereço físico para envio da propostas e documentação	Departamento de Licitação situado na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, CEP: 77.470.000 das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h
LINK DO EDITAL	https://formasodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/dispensas-inexigibilidades

2.2 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

Da Forma de Entrega:

a) As planilhas eletrônicas de credenciamento e propostas devem acompanhar a documentação entregue pela proponente.

b) As Planilhas devem ser entregues por mídia digital (<i>pendrive</i>), ou enviada no email dispensalicitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br
c) Em NENHUMA hipótese pode ser alterado: - O nome do arquivo - O tipo do arquivo As planilhas devem ser preenchidas apenas nos campos disponíveis (em branco) e conforme instrução da mesma. Qualquer outra alteração tornará o arquivo inválido.
d) A proponente deve atentar para que nenhum dos campos obrigatórios exigidos, sejam deixados em branco.
e) As PLANILHAS MODELO estarão disponíveis nos mesmos meios que o Edital.

1.1. Para os itens desta dispensa de licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000

Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 2.5. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA
Hospital Municipal	04.12.10.302.0010.2065	3.3.90.39	1.600.0000 1.500.1002	313
Unidades Básicas de Saúde	04.12.10.301.0010.2054	3.3.90.39	1.600.0000 1.500.1002	273

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais).

5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000
Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

- 5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, sendo que as PROPOSTA DE PREÇO E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL deverão ser encaminhados à Administração através do protocolo em endereço eletrônico ou protocolo em endereço físico:
- 5.2. Se a opção do protocolo for por meio eletrônico a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: dispensalicitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail DISPENSA Nº 006/2025
- 5.3. Se a opção do protocolo for protocolo físico, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO, que fica situado no endereço Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, CEP: 77.470.000 no horário de expediente da repartição que é das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h
- 5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 5.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
DISPENSA Nº XXX/202X	
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
CNPJ:	
EMAIL:	

- 5.6. Não havendo expediente no último dia da data designada para protocolo da documentação considerar-se-á o último dia para protocolo a data útil subsequente da data limite designada, tanto para protocolo no endereço eletrônico quanto para o protocolo no endereço físico.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.
 - 6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.2.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000
Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

- 6.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.7. Se a proposta desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.9. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.10. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.4. **O licitante deverá enviar junto aos documentos deste tópico o Cadastro de dados do concorrente (CDC) (modelo anexo VI)**

8. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;
- 8.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, **documentos de eleição de seus administradores**; **Estatuto Social** devidamente registrado
- Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000
Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado **cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;**

- 8.3. **Cópia da Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- 8.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 8.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;
- 8.6. **Certidão Negativa de Débito do Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 8.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- 8.9. Declaração de fatos Impeditivo para contratar com a administração. (*Anexo II*)
- 8.10. Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração (*Anexo III*)
- 8.11. Declaração de enquadramento de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo IV)**, ou **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual (via internet – emissão inferior a 60 dias).
- 8.12. Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal (*Anexo V*).
- 8.13. Certidão de Nada Consta emitida Pelo **Tribunal de Contas da União** – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> . (conforme lei 12.846/2013, art.: 22 e 23)
- 8.14. Extrato de Nada Consta Emitido Pelo **CEIS**, a ser emitida no <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> no devido CNPJ respectivamente. (conforme lei 12.846/2013, art.: 22 e 23).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão, em caso de emissão por entidade privada o atestado deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (*Anexo VII*); dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
 - 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os
- Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000
Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000
Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – MODELO – Declaração fatos impeditivos
- 12.12.3. ANEXO III – MODELO – Declaração aceitação dos termos
- 12.12.4. ANEXO IV – MODELO – Declaração ME/EPP/MEI
- 12.12.5. ANEXO V – MODELO – Declaração cumprimento CF/88
- 12.12.6. ANEXO VI – MODELO – Cadastro de dados do concorrente
- 12.12.7. ANEXO VII – MODELO – Atestado de capacidade técnica
- 12.12.8. ANEXO VIII – MODELO – Proposta de preços
- 12.12.9. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Formoso do Araguaia-TO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS SANTOS JORGE
Agente de Contratação
Dec. 104/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: RAFAELLA DE PAULA MELO CARVALHO

TELEFONE: (63) 3357-2893

E-MAIL: saude@formosodoaraguaia.to.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de software voltado à gestão de saúde pública. Essa solução tecnológica é essencial para otimizar os serviços oferecidos pelo **HOSPITAL MUNICIPAL HERMINIO AZEVEDO SOARES** e **UNIDADES BASICAS DE SAUDE**, promovendo maior eficiência e eficácia no atendimento à população.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação do novo sistema no **Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares** e nas **Unidades Básicas de Saúde (UBSs)** marca um avanço estratégico para a modernização dos processos de saúde no município. Este projeto trará inúmeros benefícios para pacientes, profissionais de saúde e gestores, promovendo um atendimento mais ágil, seguro e eficiente, além de uma gestão otimizada dos recursos.

2.2. Com a compatibilidade ao protocolo de classificação de risco, o sistema permitirá uma triagem mais eficiente, garantindo que os atendimentos sejam priorizados de forma adequada, tanto no hospital quanto nas UBSs. A integração de exames de imagem, como raio-X digital, diretamente no prontuário eletrônico do paciente, facilitará o acesso às informações clínicas, reduzindo o tempo de espera e aumentando a qualidade do atendimento.

2.3. A plataforma será completamente integrada ao layout padrão do Ministério da Saúde, agilizando a elaboração de relatórios e o envio de produção mensal (BPA-online). Além disso, contará com um sistema robusto de controle de estoque para o almoxarifado e as farmácias, tanto do hospital quanto das UBSs, assegurando o registro detalhado de entradas (como notas fiscais e remanejamentos) e saídas (por setor ou por paciente). Também incluirá monitoramento de estoque mínimo, validade de itens e quantitativos, além da emissão de relatórios gerenciais personalizados, proporcionando um controle mais preciso e estratégico.

2.4. Para garantir o máximo aproveitamento da nova tecnologia, será oferecido treinamento completo para os funcionários do hospital e das UBSs, promovendo o uso eficiente da ferramenta. Um suporte técnico especializado estará disponível para esclarecer dúvidas e realizar ajustes sempre que necessário.

2.5. Os benefícios para os pacientes consistem em um atendimento mais organizado e ágil, com acesso seguro e rápido a dados precisos, tanto no Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares quanto nas Unidades Básicas de Saúde. Já para os profissionais de saúde, a redução de erros no registro e consulta de informações clínicas, facilidade no acompanhamento do histórico de cada paciente e suporte à tomada de decisões clínicas. Para a gestão hospitalar e das UBSs, o maior controle sobre os recursos, redução de desperdícios e acesso a relatórios detalhados que auxiliam em decisões estratégicas.

2.6. A implementação do sistema de Prontuário Eletrônico e Controle de Estoque no **Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares** e nas **Unidades Básicas de Saúde** representa um passo fundamental para modernizar os processos de saúde, garantindo um atendimento mais ágil, seguro e eficiente, além de um gerenciamento mais eficaz dos recursos disponíveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e decreto federal DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que assim dispõe, respectivamente:

Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000

Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 2º. Os procedimentos de contratação direta compreendem as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

3.2 Do decreto federal **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 20

21

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

4. CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

4.1. Aspectos Gerais

4.1.1 O Controle de acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais e políticas de segurança, restringindo as permissões de acesso conforme o perfil de cada usuário.

4.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar banco de dados ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados

4.1.3 O sistema deve ter uma interface intuitiva, gamificada, de fácil uso e com navegabilidade simples e direta entre telas.

4.1.4 Interoperabilidade e SISAB O sistema deve eliminar processos redundantes, gerando informações necessárias para alimentação do SISAB, garantindo a interoperabilidade com outros sistemas.

4.1.5 Disponibilidade as informações do sistema devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.1.6 O sistema Backup deve realizar backups automáticos regularmente.

4.1.7 De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município, a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde e no hospital municipal.

4.1.8 O sistema deverá obrigatoriamente integrar-se com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos postos de saúde, no hospital municipal e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, garantindo a confirmação de recepção dos dados.

4.1.9 O sistema deve ser capaz de importar dados da base do e-SUS, incluindo fichas de atendimento e dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP.

4.1.10 O sistema deve ter um front-end desenvolvido em Angular, HTML, TypeScript, JavaScript e Bootstrap.

4.1.11 A solução deverá disponibilizar um back-end com APIs para facilitar integrações entre plataformas.

4.1.12 O sistema deverá comunicar-se via Web Service com o CADSUS para buscar informações cadastrais dos pacientes e permitir complementação/atualização de dados.

4.1.13 O sistema deve gravar o número de CNS principal, mesmo em buscas por CNS temporários, evitando a duplicidade de dados cadastrais dos cidadãos.

4.2 Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP):

4.2.1 PEP Unidade Básica de Saúde

4.2.2 Permitir agendamento de consultas e programação conforme a necessidade das unidades.

4.2.3 Controlar as escalas dos profissionais, permitindo cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea.

4.2.4 Disponibilizar ferramenta de triagem de pacientes com registro de indicadores clínicos e dados antropométricos.

4.2.5 Fornecer tela específica para organização de pacientes triados para consultas de profissionais de nível superior.

4.2.6 Oferecer telas para atendimentos direcionados aos programas específicos do Ministério da Saúde.

4.2.7 Permitir o uso das Classificações CID-10 e CIAP-2.

4.2.8 Registrar condutas clínicas padronizadas pelo SUS.

4.2.9 Facilitar solicitações de exames com formulários customizados, gerando arquivos diferenciados para exames de imagem e laboratoriais.

4.2.10 Disponibilizar telas para registro de encaminhamentos e transferências internas e externas, incluindo informações clínicas, log do sistema e justificativas detalhadas.

4.2.11 Oferecer ferramentas para prescrições médicas/multiprofissionais e receituários, com impressões personalizáveis e integração ao sistema de estoque.

4.2.12 Disponibilizar módulo de vacinação, permitindo registro de doses, calendários e status de vacinação dos pacientes.

4.2.13 Fornecer funcionalidades odontológicas, como registro de odontograma e procedimentos padronizados pelo SIGTAP.

4.2.14 Disponibilizar módulo de geração de arquivos de faturamento padrão do e-SUS para importação nos sistemas SUS.

4.3 PEP Pronto Atendimento

4.3.1 Registro de atendimentos sem necessidade de vinculação a profissionais específicos.

Avenida Herminio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000

Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

- 4.3.2 Ferramenta para classificação de risco com registro de indicadores clínicos.
4.3.3 Tela para organização de pacientes aguardando consultas de urgência/emergência.
4.3.4 Painel de chamadas com informações de nome, local e horário.
4.3.5 Impressão de fichas de atendimento e formulários para exames.
4.4 **PEP Hospital**
4.4.1 Permitir cadastro e gerenciamento de clínicas, enfermarias e leitos hospitalares.
4.4.2 Fornecer visualização gráfica de leitos ocupados e vagos.
4.4.3 Disponibilizar telas para prescrições, admissões, evoluções clínicas, solicitações de exames e relatórios de alta.
4.4.4 Oferecer relatórios de indicadores de eficiência hospitalar, como taxa de ocupação e mortalidade institucional.
4.4.5 Todos os módulos devem estar alinhados aos protocolos da Secretaria de Saúde de Formoso do Araguaia-TO e atender às necessidades específicas do Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares e unidades básicas de saúde.

5. DESCRITIVO E QUANTIDADES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	MES	12	Locação de Software: Módulo Web de prontuário eletrônico ambulatorial com servidor para armazenamento em nuvem. Módulo organizador de atendimento integrado as salas da unidade hospitalar. Módulo integrado BPA/SIA ON- LINE da unidade hospitalar. Módulo integrado de estoque de medicamentos para farmácia hospitalar com estoque em tempo real conforme demanda Tribunal de Contas.	R\$ 2.000,00

02	MES	12	Locação de Software: Painel de monitoramento de produtividade da atenção primária em saúde, indicadores de saúde com acompanhamento.	R\$ 1.500,00
03	UND	01	-Taxa de Implantação e Treinamento servidores da atenção Básica, Servidores do hospital	R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 49.000,00

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor anual total da contratação é de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Os pagamentos mensais serão de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a implantação e treinamento está totalizado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a implantação do sistema e treinamento aconteceu apenas uma vez no decorrer de todo o ano de 2025, o primeiro valor a ser pago contanto com a implantação e treinamento deverá ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) esse pagamento será cobrado de forma única apenas (01) uma vez, no decorrer do ano o valor mensal fixado e de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000
Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

6.2. Os pagamentos serão efetuados (30) trinta dias após a entrega do sistema já instalado e funcionando, em parcela única de acordo com o artigo 5.1 deste termo de referência, e mediante certificação de entrega, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

6.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA	PERCENTUAL
HOSTIAL MUNICIPAL	04.12.10.302.0010.2065	3.3.90.39	1.600.0000 1.500.1002	313	45% 15%
UNIDADES BASICAS DE SAUDE	04.12.10.301.0010.2054	3.3.90.39	1.600.0000 1.500.1002	273	30% 10%

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O proponente deverá entregar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos conforme a Nota de empenho na sede do Fundo Municipal de Saúde.

8.2 O sistema deve ser entregue já instalado de forma operante, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, com os treinamentos já executados e certificação de treinamento concluído.

8.3 No ato da entrega do sistema serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas no termo de referência, será solicitado de forma imediata o atualização ou ajuste necessário, devendo ser ajustado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde cabendo o ônus do envio, anulação e substituição do mesmo.

8.4 A empresa responsável deverá fornecer meios de comunicação tais como suporte 24 horas, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato.

8.5 O software deve ser entregue já instalado sem custos adicionais a contratante, incluindo cabos, canaletas adaptadores ou materiais a fins que gerem custo na instalação e adaptações que venham ser necessárias para tais.

9. GARANTIA DO FORNECEDOR

9.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável, a partir da data da entrega no local indicado pela administração do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia -TO.

9.2 A contratada se obriga a fornecer o objeto deste termo de referência, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota, pelo órgão competente.

9.3 O item do objeto deverá ser entregue no endereço do Fundo Municipal de Saúde após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela administração do Fundo Municipal de Saúde.

9.4 O não fornecimento dos materiais contidos neste termo de referência estará sujeito a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº14.133/21.

- 9.5 Em casos de substituição preventivas a contratado deverá enviar os materiais de substituição ao município para as devidas trocas.
- 9.6 Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 9.7 Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;
- 9.8 Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;
- 9.9 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria de Saúde de Formoso do Araguaia, quaisquer ônus ou ação judicial;
- 9.10 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- 9.11 Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 9.12 A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 9.13 A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;
- 9.14 A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão;

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da contratante

10.2 Providenciar o pagamento conforme estabelecido nos termos do contrato, respeitando os prazos acordados e as condições de pagamento.

10.3 Realizar a verificação das especificações técnicas de todo o material no momento da entrega, conforme descrito no termo de referência, e solicitar a substituição caso não estejam de acordo.

10.2 Obrigações da contratada

10.2 Fornecer os materiais conforme especificado no termo de referência, assim que emitida a ordem de contratação ou nota de empenho pela contratante.

10.2 Entregar os materiais no endereço designado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme o prazo estabelecido na "Nota de Empenho", salvo justificativa formal e aceita pela contratante para prorrogação deste prazo.

10.2 Garantir que todos os materiais solicitados, sejam novos, sem defeitos ou avarias, e atenda a todas as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.2 Disponibilizar meios de comunicação, como e-mails e telefones fixos e celulares, para contato durante todo o período de vigência da garantia, facilitando o suporte e assistência técnica necessários.

10.2 Responsabilizar-se pelos custos relacionados à entrega e eventuais adaptações necessárias conforme acordado com a contratante.

10.2 Cumprir com as manutenções preventivas necessárias, enviando os materiais necessários ao município quando solicitado pela contratante, conforme estabelecido no termo.

10.2 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte até o local de entrega indicado pela contratante, bem como eventuais taxas ou impostos e incidentes.

10.2 Assegurar que os materiais ou aparelhos sejam acompanhados de todos os documentos fiscais e certificados necessários para comprovar sua procedência e conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

10.2 Garantir assistência durante todo o período de garantia, respondendo prontamente a qualquer solicitação da contratante e realizando eventuais substituição conforme necessárias.

10.2 Cumprir integralmente com todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança, qualidade e meio ambiente, durante todas as etapas do fornecimento do sistema.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Penalidades Aplicáveis:

12.2 Advertência: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, a Contratada poderá ser notificada por escrito, recebendo uma advertência formal do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia. Esta advertência deverá conter a descrição detalhada da infração cometida e as medidas corretivas necessárias para sua regularização.

12.3 Multas: O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de multas pecuniárias, de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e no edital do certame licitatório. O valor da multa será proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração Pública, podendo ser aplicada de forma cumulativa com outras penalidades.

12.4 Suspensão Temporária: Em casos de reincidência ou infrações graves, a Contratada poderá ser objeto de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente. O período de suspensão será determinado de acordo com a gravidade da infração e o interesse público envolvido.

12.5 Declaração de Inidoneidade: Nos casos mais graves de descumprimento contratual ou prática de atos lesivos à Administração Pública, a Contratada poderá ter sua declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Esta penalidade implicará na proibição de participação em licitações e celebração de contratos com órgãos públicos, pelo prazo estabelecido na legislação.

12.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa. A Contratada terá o prazo estabelecido em lei para apresentar sua defesa, por escrito, junto ao órgão competente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia, caso não apresente, as sanções previstas serão aplicadas.

12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 Quaisquer outras informações, assim como a especificação técnica completa do objeto, poderão ser obtidas via e-mail junto a secretaria de saúde.

12.1.2 As sanções administrativas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.1.3 A aplicação das penalidades será realizada de forma transparente, garantindo-se o acesso aos documentos e informações pertinentes à decisão administrativa.

12.1.4 As sanções administrativas aplicadas poderão ser objeto de revisão judicial, nos termos da legislação vigente, respeitando-se o devido processo legal e os direitos fundamentais das partes envolvidas.

13 CRONOGRAMA, CONTRATO E PAGAMENTO

13.1 Este cronograma descreve como será administrado o processo de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de software para: **HOSPITAL MUNICIPAL HERMINIO AZEVEDO SOARES e UNIDADES BASICAS DE SAUDE**, todos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, onde os mesmos estão subordinados as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE).

13.2 O cronograma de contratação, envolve supervisionar o contratado, garantir que o contratado seja qualificado para o fornecimento de software para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde do município de Formoso do Araguaia, com o objetivo de estabelecer compromissos com a empresa contratada e acompanhar o desempenho e resultado.

Avenida Herminio Azevedo Soares nº 150, Centro, CEP 77470-000

Fone: (63) 3357-2893 e-mail: secad@formosodoaraguaia.to.gov.br

13.3 Fica firmado neste documento, que a empresa contratada deve entregar os materiais solicitadas nos endereços indicados pela Secretaria de Saúde.

13.4 E importante exaltar que o pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde após 30 dias do recebimento do contrato devidamente assinado. No contrato está firmado o valor total de todos os itens.

13.5 O pagamento será feito por meio da apresentação de nota fiscal a mesma deve apresentar a quantidade total orçada em torno de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) fica estabelecido que quais quer alteração deve ser comunicada a secretaria de saúde com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.6 Fica firmado neste termo que se detectado qualquer tipo de erro ou inconformidade no recebimento do software ou na Nota Fiscal ambos será devolvido para correção troca, fica estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da mercadoria correta ou nova Nota Fiscal da forma correta.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Fundo Municipal de Saúde, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

Formoso do Araguaia – TO, 16 de janeiro de 2025.

RAFAELLA DE PAULA MELO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 02

MODELO – DECLARAÇÃO FATOS SUPREVENIENTES E IMPEDITIVOS

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 006/2025, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO 03

MODELO – DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DOS TERMOS

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 006/2025, que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO 04

MODELO – DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME (), Empresa de Pequeno Porte – EPP () ou Microempreendedor Individual – MEI (), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx de _____ de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO 05

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO 06

CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/	

DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA

FONE (1):		FONE (2):	
Email:		WHATSAPP	

DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO

NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
EMAIL:		WHATSAPP	
FONE (1)		FONE (2)	

OUTROS DEPARTAMENTOS

DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO, CONTRATOS, ETC)

SETOR:			
RESPONSÁVEL(EIS):			
EMAIL:		WHATSAPP	
FONE(1):		FONE(2):	

ANEXO 07

MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida na (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), CNPJ (*da empresa que pretende se cadastrar*), foi nossa fornecedora de serviços em (*especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)*) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO 08

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº ____/____/____
PROCESSO ADM Nº: ____/____/____

ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
CIDADE:					
BANCO:					
Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:					
NOME:					
CPF:					
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		CARGO/FUNÇÃO			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		EXPEDIDO POR:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Software: Módulo Web de prontuário eletrônico ambulatorial com servidor para armazenamento em nuvem. Módulo organizador de atendimento integrado as salas da unidade hospitalar. Módulo integrado BPA/SIA ON- LINE da unidade hospitalar. Módulo integrado de estoque de medicamentos para farmácia hospitalar com estoque em tempo real conforme demanda Tribunal de Contas.	Mês	12		
02	Locação de Software: Painel de monitoramento de produtividade da atenção primária em saúde, indicadores de saúde com acompanhamento.	MÊS	12		
3	Taxa de Implantação e Treinamento servidores da atenção Básica, Servidores do hospital	UND	1		

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no aviso de edital de DISPENSA nº 006/2025, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO 09
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº. ____/2025/DISPENSA/FMS**

INSTRUMENTO CONTRATUAL Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, CNPJ: 11.429.603/0001-20, situado na Avenida Hermínio Azevedo Soares, por seu(sua) Gestor(a) em exercício, Sr(a). -----, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG ----- SSP/TO e inscrito no CPF sob nº ----- e de outro lado como **CONTRATADO:** xxxxxxxxx (nome fantasia), empresa individual, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos das normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas REF.: PROCESSO ADM Nº xxx/202x.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Software (Sistema de Processamento de dados), voltado à gestão de saúde pública para o Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares, UBS (Unidades Básicas de Saúde).

1.1- Descrição dos itens:

Item	Descrição	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
1	Locação de Software: Módulo Web de prontuário eletrônico ambulatorial com servidor para armazenamento em nuvem. Módulo organizador de atendimento integrado as salas da unidade hospitalar. Módulo integrado BPA/SIA ON- LINE da unidade hospitalar. Módulo integrado de estoque de medicamentos para farmácia hospitalar com estoque em tempo real conforme demanda Tribunal de Contas	Mês	12		
2	Locação de Software: Painel de monitoramento de produtividade da atenção primária em saúde, indicadores de saúde com acompanhamento.	MES	12		
3	-Taxa de Implantação e Treinamento servidores da atenção Básica, Servidores do hospital	UND	01		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total pelos serviços é de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor será pago em 12 (doze) parcelas mensal no valor R\$ _____ (____), e mais 01 (uma) parcela única referente a implantação do sistema e treinamento da equipe no valor R\$ _____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

3.2 Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados após a execução de todo o serviço, em até 30 (trinta) dias, conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, onde deverão ser encaminhadas as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município, dentro do prazo de validade, juntamente com o documento fiscal.

3.4 Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se conforme dotação seguinte:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA
Hospital Municipal	04.12.10.302.0010.2065	3.3.90.39	1.600.0000 1.500.1002	313
Unidades Básicas de Saúde	04.12.10.301.0010.2054	3.3.90.39	1.600.0000 1.500.1002	273

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato é regido de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021.

6.2. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Artigo 155 e nas demais situações previstas em seus incisos, todos da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

III - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

9.2 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

9.4 Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

9.5 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

9.6 Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição, no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

9.7 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

9.12 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.13 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

9.14 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

9.15 Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

9.16 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.17 Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

9.18 A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

9.19 A CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição e instalação de quaisquer peças e componentes defeituosos no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a este objeto contratado;

9.20 A conclusão dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo previsto em contrato. Caso o serviço demande maior tempo, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE para ciência e providências cabíveis.

9.21 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

9.22 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.23 Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.24 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

9.26 Arcar com todas as despesas referente a perfeita execução do objeto.

9.27 Arcar com todas as despesas de materiais e/ou equipamento referente a execução do objeto.

CLÁUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

10.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

10.3 Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto, quando necessário;

10.4 Solicitar a CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário;

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- a- Gestão do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia.
- b- execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Órgão demandante participante desta licitação na condição de representante do PMFA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, tendo como atribuições mínimas:
 - c-acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - d- Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
 - e- Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
 - f- requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
 - g-Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
 - h- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
 - i-recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - j- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Formoso do Araguaia/TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

Formoso do Araguaia/TO, _____ de _____ de 202x

Formoso do Araguaia/TO, _____ de _____ de 202x

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____